



UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
PASSIVOS TRABALHISTAS NAS EMPRESAS
AMARE CENTRO ESTÉTICO E CERIMÔNIAS

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS****ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE****ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS****PROJETO INTEGRADO****PASSIVOS TRABALHISTAS NAS EMPRESAS****AMARE CENTRO ESTÉTICO E CERIMÔNIAS**

FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO
EMPRESARIAL – PROF^a JULIANA MARQUES BORSARI

GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS – PROF^a JULIANA
MARQUES BORSARI

ESTUDANTES:

FRANCINE FERREIRA DIAS CAMPOS,

RA 1012020200145

ISABELLA MUCCIARONI ROCHA GOUVEIA,

RA 1012020200270

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA	4
3. PROJETO INTEGRADO	5
3.1 FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL	5
3.1.1 ESTABELECIMENTO E PONTO EMPRESARIAL	5
3.1.2 NOME EMPRESARIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, MARCAS E PATENTES	6
3.1.3 O CAPITAL SOCIAL	6
3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS	7
3.2.1 EMPREGADO E EMPREGADOR	7
3.2.2 CONVENÇÕES COLETIVAS E ACORDOS COLETIVOS	9
3.2.3 PASSIVOS TRABALHISTAS	9
4. CONCLUSÃO	10
REFERÊNCIAS	11
ANEXOS	13

1. INTRODUÇÃO

Uma área que está sempre em alta é a de cerimonial e festas, pois sempre há motivos para comemorar e o casamento é um dia muito especial na vida das pessoas, mas preparar esse dia normalmente é cansativo e cheio de detalhes e preocupações, por isso que encontrar um lugar que lhe forneça diversos serviços trará mais tranquilidade para esse dia.

Por isso apresentamos a proposta de abertura de uma empresa denominada Amare, que cuida desde as vestimentas, até a organização do salão, englobando o planejamento de toda a cerimônia ou festa e a decoração do lugar, assim facilitando a vida das pessoas que desejam realizar seu evento.

Nesse projeto traremos todas as etapas de abertura deste empreendimento mostrando a escolha do nome, o melhor lugar para a instalação, a constituição do capital social. Também será tratado sobre o quadro de funcionários, a relação entre o empregado e o empregador, convenções coletivas e os possíveis passivos trabalhistas depois da contratação de funcionários para a empresa.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A empresa apresentada chama-se Amare. É uma empresa prestadora de serviços personalizados que consiste na realização de eventos cerimonial de festas e casamentos. Agrega valores que vão desde a organização, planejamento, decoração, vestimentos, salão. O ponto de equilíbrio da nossa empresa é a execução de um projeto que atenda a necessidade dos nossos clientes para seus possíveis eventos. Para atender essa demanda de serviços, temos nossos funcionários registrados em carteira para a parte financeira da empresa e administrativa e teríamos serviços terceirizados, como horistas, PJ e MEI. Estamos localizados na Rua Coronel Procópio, Jardim dos Estados em Poços de Caldas. É uma casa com ambiente agradável, de fácil acesso, perto do centro da cidade com pontos específicos que podem auxiliar o dia a dia, como, farmácias, postos de gasolina entre outros..

3. PROJETO INTEGRADO

3.1 FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

A proposta da empresa se deu através de pesquisas de mercado e a constatação da falta de demanda para esse tipo de prestação de serviço juntamente com a necessidade da parte das pessoas em encontrar apenas um só lugar, tudo que precisam para fazer seus eventos e cerimônias de forma efetiva e com qualidade. Por este motivo, decidimos agregar todos os valores e estruturar uma empresa qualificada e de referência nesse ramo.

3.1.1 ESTABELECIMENTO E PONTO EMPRESARIAL

Ponto Empresarial é o lugar específico onde está estabelecida a empresa, já o estabelecimento são os bens do empresário e seus produtos que estão alocados no ponto empresarial, onde os clientes terão acesso. Para a escolha desse ponto é necessário levar em consideração se a prefeitura daquela cidade permite esse tipo de empreendimento no local escolhido.

Nosso estabelecimento situa-se em um bairro bem próximo a área central da cidade. É de fácil acesso, estacionamento e instalado iminente a restaurantes, supermercados e postos de combustíveis. É uma casa de dois andares, segmentados conforme nossas necessidades para a prestação de serviço adequado.

A escolha do ponto vem justamente pela facilidade de acesso e conforto.

3.1.2 NOME EMPRESARIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, MARCAS E PATENTES

O título do estabelecimento é o nome fantasia da empresa, aquele pelo qual os clientes a população em geral conhecem. Já o nome empresarial é a razão social da empresa, o seu nome real, aquele que foi registrado na Junta Comercial ou Cartório, ele deve ser único não podendo ter nenhuma outra empresa com o mesmo nome.

A marca é o que identifica o seu produto e diferencia dos demais e tem proteção legal assim que registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial e a patente é um registro de propriedade de invenção de alguma coisa, sendo sua fabricação e exploração restrita ao seu autor.

O nome Amare foi escolhido de forma estratégica a fim de transmitir através do nome, os ideais, missão e qualidade nos nossos serviços prestados. Amare é em Latim que traduzido significa amar. A nossa razão social é Amare Cerimonial LTDA, por se tratar de uma sociedade limitada.

3.1.3 O CAPITAL SOCIAL

Capital Social é um valor investido por cada sócio para iniciar a empresa, esse valor fica registrado no contrato social e pode ser um valor em dinheiro ou em bens, como o imóvel no qual o negócio será instalado ou algum maquinário que a empresa utilizará. Quanto maior for esse valor mais bem visto por instituições financeiras será essa empresa, assim tendo vantagens para adquirir créditos bancários e até podendo atrair investidores.

Nossa empresa conta com 3 sócios que investiram valores iguais no capital social da empresa, sendo esse valor de R\$30.000,00 de cada sócio, totalizando R\$90.000,00 de capital social.

3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS

Nosso quadro de funcionários é sazonal, dependendo da quantidade de eventos formais durante o período de trabalho. Sendo assim, teremos pessoas fixas e celetistas que auxiliará diariamente nos setores administrativos cumprindo a carga horária de 44 horas semanais, seguindo todos os direitos e deveres conforme os sindicatos e as leis trabalhistas de forma legal. Teremos também pessoas eventuais e horistas. Segue abaixo:

Amare Ltda		
Funionários	Função	Registro
Maria Elisa	Administrativo	CLT - Registrado
Fabiana Santos	Financeiro	CLT - Registrado
Érica Maria	Promotora	Eventual
Luciana Mara	Cabeleleira	Horista
Márcia de Souza	Maquiadora	PJ - MEI
Kleber Machado	Auxiliar Serviços Gerais	CLT - Registrado

3.2.1 EMPREGADO E EMPREGADOR

O empregado é toda pessoa física que presta serviços de maneira não eventual ao empregador sob a dependência deste a salário. Tendo características de personalidade, subordinação e onerosidade. Há vários tipos de empregados e cada um vai de acordo com a necessidade e tipo de serviço prestado a seu superior. São regidos por normas e regulamentos que os cerca e os protege de qualquer abuso. Aqui, podemos citá-los de forma geral como, empregado rural, empregado doméstico e aprendiz.

O empregado doméstico tem sua lei específica e diz que são aqueles que prestam serviços em residências particulares em benefícios dos empregados mediante a remuneração e carga horária de trabalho semanal.

O rural, são aqueles que prestam serviços em áreas rurais com a finalidade de plantação, gados entre outros. É subordinado e trabalha mediante salário. Os direitos dos trabalhadores rurais foram igualados com os trabalhadores urbanos, assegurando sua qualidade de vida e melhorias nas condições e ambiente de trabalho.

O aprendiz é mediante contrato de trabalho por prazo determinado que possuem idades entre 14 e 24 anos inscritos em formações técnicas a fim de trazer consigo aprendizados e experiências profissionais. Traz mais para o segmento social e pela visão do empregador, não traz tantos lucros, mas em regra geral, auxilia ambas as partes. O pagamento de seu salário é relativo às horas trabalhadas, podendo não chegar a um salário mínimo.

O temporário, como o próprio nome diz, tem o objetivo de atender a necessidade do empregador de maneira eventual e atemporal. É regido sob contrato e não poderá ultrapassar de três meses, caso contrário, isso o torna efetivo.

O empregado público é aquele que possui vínculos e presta serviços à administração pública, é de maneira contratual regido pela CLT e apesar de possuir estabilidade, pode ocorrer dispensas por faltas graves e há algumas exceções e enquadramentos que possam diferir algumas situações.

Recentemente, em 2017, foi incluída nos artigos da CLT, o tipo de trabalho intermitente, onde refere-se a prestação de serviço a meio de subordinação porém sem continuidade onde há alternância de períodos e regido através de contrato.

O artigo 2º da CLT diz que: “Considera-se empregador a empresa individual ou coletiva, que assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação de serviços”.

O grupo econômico é solidariamente responsável, podendo o empregado ter a carteira profissional assinada por uma sociedade no momento da admissão e a baixa ser dada por outra sociedade do mesmo grupo.

Já o empregador rural é a pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que explore atividade agroeconômica, em caráter permanente ou temporário, com auxílio de empregados.

As empresas de trabalho temporário, são aqueles prestadores de serviços com determinado tempo cuja atividade consiste em colocar à disposição de outras empresas, temporariamente, trabalhadores, devidamente qualificados, por elas remunerados.

O empregador doméstico não se resume em empresa e sim a uma pessoa física ou família que contrate os serviços.

3.2.2 CONVENÇÕES COLETIVAS E ACORDOS COLETIVOS

Os conceitos que compõem as relações jurídicas dentro de uma empresa, facilita o acordo para que seja aplicado de forma justa o direito coletivo de trabalho. A convenção coletiva e acordo coletivo (Reconhecido na CF de 1934) tem suma importância dentro da empresa tanto para empregados quanto empregadores. A convenção se dá no ato, levantando as pautas citadas nas convenções. A prática tem como auxílio o sindicato baseando-se na CLT e atendendo o interesse das partes envolvidas de contato e resolução das partes. O acordo coletivo de trabalho, como o próprio nome já diz, é uma negociação de caráter normativo e coletivo entre trabalhadores e o sindicato das categorias profissionais a fim de tomar medidas

favoráveis para ambas as partes levando em consideração o princípio da boa fé, sempre com lealdade e honestidade.

A nossa empresa tem o interesse em seguir todos os princípios de melhorias e condições necessárias para nossos funcionários e colaboradores. Seremos orientados pelo sindicato do comércio e daremos a todos a total liberdade de convenções coletivas se necessário.

3.2.3 PASSIVOS TRABALHISTAS

Após análise do pessoal na qual precisaremos, estamos cientes de todas as nossas obrigações legais mediante as leis trabalhistas e auxílio do sindicato. Teremos os variados tipos de contratos trabalhistas, e é de suma importância o acompanhamento de perto sob esses serviços, através de carteiras assinadas e contratos específicos a cada tipo de serviço e função. Temos o controle de nossas ações, pois a empresa está muito bem estruturada. Mas isso não significa que estamos isentos de algum passivo trabalhista que possa ocorrer em alguma situação específica. Entre, podemos citar:

- Condições e melhorias básicas para que nossos colaboradores possam trabalhar de forma segura. Oferecendo materiais e uniformes relativos às suas atividades para que assim possamos evitar acidentes e aberturas de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- O controle de horas trabalhadas, sendo assim não exceder a carga horária indevida e o recebimento do salário corretamente;
- Contato diretamente com o contador responsável, departamento pessoal e sindicato para todas as regularidades nos serviços e nos prestadores. Garantindo a segurança e estabilidade de maior controle patronal e das categorias das classes juntamente com duas testemunhas (Caso não haja registro em carteira);

- Respaldados dos vínculos empregatícios através do Art. 1 C – Configura-se à vínculo empregatício entre a pessoa jurídica do salão parceiro e profissional parceiro quando não existir contrato de parceria formalizado na forma descrita nesta lei; e o profissional parceiro desempenhar funções diferentes das descritas no contrato de parceria.

4. CONCLUSÃO

Na elaboração deste projeto podemos notar como é complexo a abertura de uma empresa e como tudo deve ser bem planejado para que não possa ocorrer problemas futuros.

O ponto comercial deve ser escolhido levando em consideração alguns critérios, deve se analisar qual ramo será escolhido para atuação da empresa, qual será o nome e

razão social, se terá sócios ou não e qual será o investimento inicial aplicado na empresa.

Também devemos analisar bem todas as obrigações trabalhistas que iremos ter, analisar os direitos do empregador e do empregado e sempre cumprir tudo o que for determinado pela convenção coletiva da classe, para que não haja possibilidade de termos que lidar com possíveis passivos trabalhistas.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Leonardo Gomes. Estabelecimento é o ponto comercial. **Estado de Direito**, 2017. Disponível em: <<http://estadodedireito.com.br/estabelecimento-e-o-ponto-comercial>>. Acesso em: 22 de set. de 2021.

GIORDANO, Denise. Patentear marca: entenda exatamente o que significa isso. **Consolide**, 2021. Disponível em : <<https://www.consolidesuamarca.com.br/blog/patentear-marca>>. Acesso em: 25 de set. de 2021.

GULARTE, Charles. O que é o Capital Social de uma empresa e como definir o valor. **Contabilizei, em 2021**. Disponível em <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/o-que-e-capital-social-e-como-definir-o-valor/?utm_source=adwords&utm_medium=ppc&utm_campaign=&utm_term=&hsa_tgt=&hsa_grp=&hsa_mt=&hsa_cam=14463254088&hsa_ver=3&hsa_src=x&hsa_net=adwords&hsa_kw=&hsa_acc=1466761651&hsa_ad=&gclid=CjwKCAjw7rWKBhAtEiwAJ3CWLNjEINJdRC_DINVdXXaWvbE1nrFv2KWbzmGRmWQM97RYXsBZT2GR5MxoCnxgQAvD_BwE#o-que-e-capital-social> Acesso em: 24 de set. de 2021.

SANCHES, Alessandro. Signos empresariais - distinção entre nome empresarial, título do estabelecimento e marca. **Jusbrasil**, 2011. Disponível em: <
<https://alessandrosanchez.jusbrasil.com.br/artigos/121817154/signos-e-mpresariais-distincao-entre-nome-empresarial-titulo-do-estabelecimento-e-marca>> Acesso em 22 de set. de 2021.

[O que fazer em passivos trabalhistas nos ramos de beleza](http://www.sindbelezamg.com.br/ver-noticias/lei-salao-parceiro-13352-2016/3)<
<http://www.sindbelezamg.com.br/ver-noticias/lei-salao-parceiro-13352-2016/3>> Acesso em 27 de set. de 2021.

ANEXOS

Essa parte está reservada para os anexos, caso houver, como figuras, organogramas, fotos etc.